LEI Nº 1.267, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

ALTERA O QUADRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DA LEI Nº 1.260, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro da Receita Orçamentária, integrante da Lei nº 1.260, de 14 de novembro de 1975, passa a ter a seguinte estrutura, na parte que se refere a "Taxas" e "Contribuição de Melhoria":

1120.00.00	Taxas		305.000,00	
1130.00.00	Contribuição de Melhoria		10.000,00	
1121.00.00	Taxa pelo exercício do poder de polícia			
	01-Taxa de Licença p/ localização e Funcionamento	30.000,00		
	02-Taxa de Licença p/ Publicidade	1.000,00		
	03-Taxa de Licença para execução de Obras particulares	4.500,00		
	4-Taxa de Preensão e depósito de animais em vias públicas	2.000,00		
	05-txa de licença e fiscalização p/ abate de animais	10.000,00		
1122.00.00	Taxas de Serviços Públicos			
	01-Taxa de Limpeza Pública	53.500,00		
	02-Taxa de Cons. De Log. Públicos	50.000,00		
	03-Taxa de Iluminação Pública	80.000,00		
	04-Taxa de Pav. E Calçamento	40.000,00		
	05-Taxa de Cemitério	4.000,00		
	06-Taxa de Expediente	30.000,00		
1130.00.00	Contribuição de Melhoria		10.000,00	315.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar até o limite de vinte e cinco por cento (25%), do Orçamento das Despesas, Lei Municipal nº 1.260, de 14/11/75, nos termos do art.7º da Lei nº 4.320, de 17/03/1960, e na forma prevista no art.42, §1º, item I a IV da mesma Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 16 de dezembro de 1975.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.